



PREFEITURA DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito.

Ofício n.º 62/2021-GAB

Formosa/GO, 04 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Acinemar Gonçalves Costa

Presidente da Câmara Municipal de Formosa

E ilustres integrantes da Câmara Municipal de Vereadores
Sede da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa ilustre Câmara Municipal a convocação para apreciação e votação em **sessão extraordinária** dos Projetos de Lei abaixo especificados:

- Projeto de Lei n.º 11, de 03 de maio de 2021, que "Dispõe sobre recomposição dos vencimentos das tabelas integrantes do Anexo V da Lei Municipal n.º 054/01-SMG de 01/12/2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, na forma que especifica e dá outras providências.";

- Projeto de Lei n.º 12, de 03 de maio de 2021, que "Altera o artigo 10 da Lei n.º 171/03, de 13 de agosto de 2003, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

- Projeto de Lei n.º 13, de 03 de maio de 2021, que "Autoriza desafetação de área de uso comum do povo, e posterior alienação dos bens imóveis, e dá outras providências".

- Projeto de Lei n.º 14, de 03 de maio de 2021, que "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para

Recebi
04/05/2021
9:15 h
Sérgio



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito.

combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

- Projeto de Lei n.º 15, de 03 de maio de 2021, que “Dispõe Sobre a Regulamentação e Distribuição dos Honorários advocatícios de Sucumbência entre os advogados públicos do Município de Formosa/GO e dá outras providências”.

- Projeto de Lei n.º 16, de 03 de maio de 2021, que “Dispõe sobre alteração do anexo único da Lei n.º 562, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

Com nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 11, de 03 de maio de 2021.

Dispõe sobre recomposição dos vencimentos das tabelas integrantes do Anexo V da Lei Municipal n.º 054/01-SMG de 01/12/2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei n.º 1, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal - LOM, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Ficam recompostos os vencimentos das tabelas “I” de vencimentos do Grupo Ocupacional: Administrativo Financeiro e Operacional, e “IS” do Grupo Ocupacional: Saúde, integrantes do Anexo V da Lei Municipal n.º 054/01 – SMG de 11/12/2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, que passam a ser as encaminhadas em anexo I na presente Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do INPC de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) referente ao exercício de 2020, nas demais categorias: Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Meio Ambiente, Analista Ambiental, Administrativo, Professor, Administrativo Escolar, Guarda Municipal, Técnico de Contabilidade e Médicos.

§1º - A primeira parcela será reajustada no mês de maio de 2021 no importe de 3% (três por cento), a segunda parcela será reajustada no mês de outubro de 2021 no importe de 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento) perfazendo um total de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

§2º - O percentual do índice a que se refere o caput deste artigo será aplicado ao padrão de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, referindo-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente.



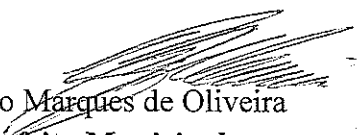
PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 11, de 03 de maio de 2021.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2021.


Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 11, de 03 de maio de 2021.

ANEXO I

TABELA - I

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OPERACIONAL.

NÍVEL	REFERÊNCIA														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	1.111,53	1.133,86	1.155,10	1.178,33	1.200,56	1.222,79	1.245,03	1.267,26	1.289,49	1.311,72	1.333,96	1.356,19	1.378,42	1.400,65	1.422,89
2	1.222,79	1.247,25	1.271,70	1.296,16	1.320,61	1.345,07	1.369,52	1.393,98	1.418,44	1.442,89	1.467,35	1.491,80	1.516,26	1.540,72	1.565,17
3	1.345,07	1.371,97	1.398,87	1.425,77	1.452,68	1.479,58	1.506,48	1.533,38	1.560,28	1.587,18	1.614,08	1.640,99	1.667,89	1.694,79	1.721,69
4	1.479,58	1.509,17	1.538,76	1.568,35	1.597,95	1.627,54	1.657,13	1.686,72	1.716,31	1.745,90	1.775,50	1.805,09	1.834,68	1.864,27	1.893,86
5	1.627,53	1.660,08	1.692,63	1.725,18	1.757,73	1.790,28	1.822,83	1.855,38	1.887,93	1.920,49	1.953,04	1.985,59	2.018,14	2.050,69	2.083,24
6	1.790,28	1.826,09	1.861,89	1.897,70	1.933,50	1.969,31	2.005,11	2.040,92	2.076,72	2.112,53	2.148,34	2.184,14	2.219,95	2.255,75	2.291,56
7	1.969,31	2.008,70	2.048,08	2.087,47	2.126,85	2.166,24	2.205,63	2.245,01	2.284,40	2.323,79	2.363,17	2.402,56	2.441,94	2.481,33	2.520,72
8	2.166,24	2.209,56	2.252,89	2.296,21	2.339,54	2.382,86	2.426,19	2.469,51	2.512,84	2.556,16	2.599,49	2.642,81	2.686,14	2.729,46	2.772,79
9	2.382,86	2.430,52	2.478,17	2.525,83	2.573,49	2.621,15	2.668,80	2.716,46	2.764,12	2.811,77	2.859,43	2.907,09	2.954,75	3.002,40	3.050,06

TABELA - I S

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E OCUPACIONAL - SAÚDE.

NÍVEL	REFERÊNCIA														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	1.111,53	1.133,86	1.155,10	1.178,33	1.200,56	1.222,79	1.245,03	1.267,26	1.289,49	1.311,72	1.333,96	1.356,19	1.378,42	1.400,65	1.422,89
2	1.222,79	1.247,25	1.271,70	1.296,16	1.320,61	1.345,07	1.369,52	1.393,98	1.418,44	1.442,89	1.467,35	1.491,80	1.516,26	1.540,72	1.565,17
3	1.345,07	1.371,97	1.398,87	1.425,77	1.452,68	1.479,58	1.506,48	1.533,38	1.560,28	1.587,18	1.614,08	1.640,99	1.667,89	1.694,79	1.721,69
4	1.479,58	1.509,17	1.538,76	1.568,35	1.597,95	1.627,54	1.657,13	1.686,72	1.716,31	1.745,90	1.775,50	1.805,09	1.834,68	1.864,27	1.893,86
5	1.627,53	1.660,08	1.692,63	1.725,18	1.757,73	1.790,28	1.822,83	1.855,38	1.887,93	1.920,49	1.953,04	1.985,59	2.018,14	2.050,69	2.083,24
6	1.790,28	1.826,09	1.861,89	1.897,70	1.933,50	1.969,31	2.005,11	2.040,92	2.076,72	2.112,53	2.148,34	2.184,14	2.219,95	2.255,75	2.291,56
7	1.969,31	2.008,70	2.048,08	2.087,47	2.126,85	2.166,24	2.205,63	2.245,01	2.284,40	2.323,79	2.363,17	2.402,56	2.441,94	2.481,33	2.520,72
8	2.166,24	2.209,56	2.252,89	2.296,21	2.339,54	2.382,86	2.426,19	2.469,51	2.512,84	2.556,16	2.599,49	2.642,81	2.686,14	2.729,46	2.772,79
9	2.382,86	2.430,52	2.478,17	2.525,83	2.573,49	2.621,15	2.668,80	2.716,46	2.764,12	2.811,77	2.859,43	2.907,09	2.954,75	3.002,40	3.050,06
10	2.621,15	2.673,57	2.726,00	2.778,42	2.830,84	2.883,27	2.935,69	2.988,11	3.040,53	3.092,96	3.145,38	3.197,80	3.250,23	3.302,65	3.355,07



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 11, de 03 de maio de 2021.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei encaminhado atende a reivindicação dos servidores efetivos integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público do Poder Executivo Municipal.

A elaboração do referido Projeto se deu, após exaustivas discussões inclusive com representantes dos servidores e consultas aos órgãos competentes.

As tabelas seguiram os mesmos índices, estabelecidos para Progressão Vertical e Progressão Horizontal na Lei n.º 054/01 – SMG de 01 de Dezembro de 2001.

Ressalta-se a necessidade de adequação das tabelas, tendo em vista que a última atualização ocorreu no ano de 2008, sendo assim, é imprescindível a recomposição salarial das categorias associadas nas tabelas anexas da presente lei.

Sabedores que somos da importância que este Projeto de Lei, representa na revalorização profissional da carreira do servidor, e o quanto os Nobres Edis são comprometidos e preocupados com Projetos deste gênero, contamos com a apreciação por parte de Vossas Excelências na maior brevidade possível da matéria proposta.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2021.


Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal